

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2016-00038

A Prefeitura Municipal de Paragominas através Portaria nº. 005/2016 datada de 26 de Fevereiro de 2016 e publicado em 02 de Março de 2016., que nomeia Equipe de Pregoeiros e Equipe de Apoio ao Departamento de Licitações. O Prefeito Municipal de Paragominas torna Público, a quem possa interessar que na Sala de Reuniões, em sua sede sito na Rua do Contorno, nº 1212 - Centro, nesta cidade, estará realizando o seguinte PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para: **“LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER”** observando as indicações precisas deste Edital, suas cláusulas e seus anexos:

**ABERTURA DO CERTAME: 20 DE MAIO DE 2016.**

**HORÁRIO: 09:00h**

O certame inicia com o recebimento dos credenciamentos junto com os envelopes propostas e habilitações. Em seguida com abertura das propostas e lances verbais.

**CLÁUSULA I: DO ESTATUTO JURÍDICO:**

1.1 A licitação em referência será regida pela lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto 3.555 de 08/08/2000 e alterações posteriores, Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, que trata da matéria no âmbito da Administração Pública e suas alterações e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, conforme as disposições a seguir

**CLÁUSULA II: DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

2.1 Este Pregão Presencial tem por objeto **“LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER”;**

**2.2 DESCRIÇÃO DOS VEICULOS:**

2.2.1 01 Veículo Carro Som, Tipo “Mini Trio Elétrico” para atender às ações do Projeto “Saúde na Praça” que é realizado no Bairro do Centro e adjacências;

2.2.2 01 Veículo Carro Som, Tipo “Mini Trio Elétrico” para atender às ações do Projeto “Saúde na Praça” que é realizado no Bairro Nagibão e adjacências;

2.2.3 01 Veículo Utilitário Tipo Pick-up objetivando atender as necessidades da Secult durante a realização de eventos culturais e esportivos no transporte de materiais e servidores

2.2.4 01 Veículo Pequeno 04 Portas para atendimento das ações do Gabinete da Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer;

**2.2.5 Especificação do Veículo e Vistoria:**

2.2.6 **Para participação de pessoas Físicas e Jurídicas: Item 01 - Veículo Carro de Som Tipo Mini Trio Elétrico do Bairro do Centro e Bairros Adjacentes:** O veículo solicitado deverá possuir as seguintes características:

a) Carro Tipo Caminhão;

b) Palco Acoplado à carroceria, medindo no mínimo 7,00 x 2.20 mt;

c) Piso ou assoalho totalmente acarpetado, para evitar impactos ao Profissional que estará ministrando as aulas;

d) O equipamento de som, deverá ser composto de no mínimo dos seguintes componentes:

d.1) 16 Alto falantes de 15 Polegadas WPU 800 W;

- d.2) 16 Alto falantes de 12 Polegadas WPU 800 W;
- d.3) 05 Potências;
- d.4) Mesa controladora de Som com 16 canais;
- d.5) 03 Microfones sem fio;
- d.6) 02 Microfones de cabeça ou lapela;
- d.7) Grupo Gerador Próprio de no mínimo 18 Kva.
- e) Deverá passar por vistoria do Departamento Municipal de Trânsito, até 48 horas antes da abertura do certame licitatório.

**Item 02 - Veículo Carro de Som Tipo Mini Trio Elétrico do Bairro Nagibão e Bairros Adjacentes:**

O veículo solicitado deverá possuir as seguintes características:

- a) Carro Tipo Caminhão;
- b) Palco Acoplado à carroceria, medindo no mínimo 4,00 x 2.20 mt;
- c) Piso ou assoalho totalmente acarpetado, para evitar impactos ao Profissional que estará ministrando as aulas;
- d) O equipamento de som, deverá ser composto de no mínimo dos seguintes componentes:
  - d.1) 08 Alto falantes de 15 Polegadas WPU 800 W;
  - d.2) 04 Alto falantes de 12 Polegadas WPU 800 W;
  - d.3) 03 Potências;
  - d.4) Mesa controladora de Som com 16 canais;
  - d.5) 01 Microfones sem fio;
- e) Deverá passar por vistoria do Departamento Municipal de Trânsito, até 48 horas antes da abertura do certame licitatório.

**Item 03 – Veículo Utilitário Tipo “Pick UP”:**

- a) O veículo solicitado deverá possuir as seguintes características:
- b) Ser do Tipo “Pick Up”; Cabine Dupla, 04 Portas; Movido a Diesel; Ar Condicionado; Capacidade para transportar 05 Pessoas; Possuir reboque emplacado
- c) Deverá possuir idade inferior a 05 (cinco) anos;
- d) Deverá passar por vistoria do Departamento Municipal de Trânsito, até 48 horas antes da abertura do certame licitatório.

**Item 04 – Veículo Pequeno 04 Portas:**

- a) O veículo solicitado deverá possuir as seguintes características:
- b) Possuir 04 (quatro) portas;
- c) Direção Hidráulica;
- d) Ar Condicionado;
- e) Capacidade para transportar até 05 passageiros;
- f) Possuir condutor habilitado para a condução do mesmo;
- g) Potência/Motorização: 1.4 cv ou superior
- h) Combustível: Gasolina ou Álcool;
- i) Deverá possuir idade inferior a 05 (cinco) anos, a contar do ano de fabricação;
- j) Possuir todos os equipamentos de segurança e acessórios;
- l) Deverá passar por vistoria do Departamento Municipal de Trânsito, até 48 horas antes da abertura do certame licitatório.

**2.2.3 DA VISTORIA DOS VEÍCULOS:** Os interessados em participar do Pregão Presencial nº 9/2016-00038 deverão realizar vistoria técnica do veículo com antecedência mínima de 48 horas antes da abertura do certame. A vistoria deverá ser realizada pelo Departamento Municipal de Trânsito que emitirá Laudo de Vistoria Técnica atestado por profissional competente, cuja assinatura deverá estar reconhecida em cartório.

### **2.3 São parte integrantes do presente Edital:**

#### 2.3.1 ANEXO I – MODELOS:

2.3.1.1 CARTA DE CREDENCIAMENTO – (art.4º, Inc.VII da Lei nº 10.520/2002)

2.3.1.2 Declaração que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação exigidos no Edital

2.3.1.3 Declaração de Enquadramento como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

2.3.1.4 Declaração do Menor;

2.3.1.5 Declaração de Responsabilidade;

2.3.1.6 Declaração de que a empresa está de acordo com as cláusulas do edital;

2.3.2 ANEXO II – DEFINIÇÃO DOS ITENS;

2.3.3 ANEXO III – DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.3.4 PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL.

### **CLÁUSULA III – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:**

3.1 Para atender as despesas decorrentes da presente Licitação, a PMP valer-se-á de recursos orçamentários, na seguinte funcional programática:

#### 3.1.1 EXERCÍCIO: 2016.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 1501.1339.2130.12.158 PROJETOS DE MUDANÇA, MÚSICA, TEATRO, FOLCLORE E SAÚDE NA PRAÇA
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 1501.1339.2040.32.153 OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 1501.1339.2002.82.152 OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO CULTURAL DO MUNICIPIO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FÍSICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.36.99 – OUTROS SERVIÇOD DE TERC. PESSOA FÍSICA
FONTES DE RECURSO: PRÓPRIO
PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: A PARTIR DA CONTRATAÇÃO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016

### **CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:**

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital;

4.2 Cada licitante apresentar-se-á com, UM REPRESENTANTE LEGAL que, devidamente munido de credencial, sendo o ÚNICO ADMITIDO a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada;

4.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante;

4.4 NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO a participação de empresas ou interessados nas seguintes situações:

4.4.1 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

4.4.2 Empresas/Pessoas Físicas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual;

4.4.3 Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

## **CLÁUSULA V – DO CREDENCIAMENTO:**

5.1 A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e no conteúdo deste Edital;

5.2 Antes do início da sessão, na parte exterior dos envelopes, os representantes interessados em participar do certame DEVERÃO APRESENTAR-SE PARA CREDENCIAMENTO junto ao (a) Pregoeiro (a) devidamente munido com os documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes, nos termos da legislação (exigido pelo inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000) que comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame.

5.3 O CREDENCIAMENTO far-se-á com as seguintes exigências:

5.3.1 **Para pessoa Jurídica:** Em sendo SÓCIO, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE e empresa proponente deverá apresentar:

5.3.1.1 Cópia do respectivo ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES ou ainda a CONSOLIDAÇÃO do mesmo, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.3.1.2 Cópia do documento oficial de identidade com foto (RG) ou CNH e CPF DOS SÓCIOS, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE da empresa proponente;

5.3.1.3 DECLARAÇÃO de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital;

5.3.1.4 DECLARAÇÃO de Enquadramento em Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) no caso empresa;

5.3.1.5 DECLARAÇÃO que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

5.3.2 **PARA PESSOA FÍSICA:**

5.3.2.1 Cópias da cédula de identidade (R.G) e CPF do proprietário do veículo;

5.3.2.2 Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do proprietário do veículo para a categoria pertinente;

5.3.2.3 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital. (ORIGINAL)

5.3.2.4 DECLARAÇÃO de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital;

5.4 Em caso de REPRESENTANTE: (PARA PESSOAS FÍSICA E JURÍDICA)

5.4.1 Além da copia do documento oficial com foto (R.G CNH) e CPF do proprietário do veículo devidamente autenticadas em cartório, deverá apresentar também instrumento PÚBLICO OU PARTICULAR DE PROCURAÇÃO ou CARTA DE CREDENCIAMENTO com assinatura reconhecida, contendo poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

5.4.2 Cópia do documento oficial de identidade (R.G.) e CPF do representante;

5.5 AS CÓPIAS SIMPLES dos documentos devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticadas por membro da equipe de apoio do Pregão, ou poderão ser apresentadas por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

## **CLÁUSULA VI - MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

6.1 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderão ser concedidos tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo á inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº. 123/2006 e suas alterações.

6.2 Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO/REENQUADRAMENTO expedida pela junta comercial do Estado onde fique demonstrada e comprovada a sua atual condição de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme art.8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC.

**CLÁUSULA VII – DOS ENVELOPES: PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

7.1 Os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no edital para abertura deste certame, em envelopes SEPARADOS, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

7.1.1 ENVELOPE Nº. 1: PROPOSTA DE PREÇOS;

7.1.2 ENVELOPE Nº. 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.2 Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DEPTº. DE LICITAÇÕES**

✓ PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2016-00038

✓ RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ:

ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

ENVELOPE Nº. 02 (HABILITAÇÃO)

7.3 Prefeitura Municipal não se responsabilizará por envelopes Documentação e Propostas, endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Prefeitura, e que, por isso, não cheguem à data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

**CLAUSULA VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

8.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

8.2 A proposta deverá conter planilha com discriminação detalhada da locação incluindo, preço unitário e valor global da proposta, expressos em real, em algarismo até duas casas decimais e por extenso de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado; (Ex: R\$ 0,01, etc...);

8.3 Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital

8.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos à esse ou qualquer título;

8.5 O prazo de validade: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

8.6 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE NÃO ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS, SEJAM OMISSAS OU APRESENTAREM IRREGULARIDADES OU DEFEITOS CAPAZES DE DIFICULTAR O JULGAMENTO E, AINDA, PROPOSTA QUE APRESENTE VALORES UNITÁRIOS SIMBÓLICOS, OU IRRISÓRIOS, DE VALOR ZERO, EXCESSIVOS OU MANIFESTADAMENTE INEXEQUÍVEIS.

8.7 AS PROPOSTAS DEVERÃO APRESENTAR A DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS E ROTAS CONFORME DEFINIÇÃO DO EDITAL NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS EM DISCORDÂNCIA DO MESMO;

**CLÁUSULA IX – DA SESSÃO DO PREGÃO:**

9.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital;

9.2 Os envelopes deverão ser entregues, com os documentos de credenciamento (conforme Cláusula VII do Edital);

9.3 Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

9.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem. O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas:

9.4.1 Em desacordo com o Edital;

9.4.2 Com preços excessivos, manifestadamente superiores ao valor de mercado;

9.4.3 Com preços manifestadamente inexeqüíveis.

9.5 Concluída a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade de preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exeqüibilidade, bem como ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito;

**CLÁUSULA X – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

10.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

10.2 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço do certame, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e não superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº. 3.555/2000;

10.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo Decreto;

10.4 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão;

10.5 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

10.6 Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores bem como valores considerados **INEXEQUÍVEIS** (inferiores a 70 % do valor orçado pela Administração);

10.7 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

- 10.8 Caso não se realize lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para aquisição objeto deste certame;
- 10.9 O (a) Pregoeiro (a) com vistas a redução do preço poderá negociar com o autor da oferta de menor valor;
- 10.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
- 10.11 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos será declarado pelo (a) Pregoeiro (a) o licitante vencedor, este por sua vez deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado;
- 10.12 Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor;
- 10.13 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- 10.14 **NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES OFERTADOS**, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;
- 10.15 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e licitantes presentes;
- 10.16 A manifestação da intenção de interpor recursos será feita ao final da sessão caso haja interesse, com registro em Ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis;
- 10.17 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo;
- 10.18 Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem aquelas que possam lesar os direitos dos demais licitantes.

#### **CLÁUSULA XI – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

11.1 As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes documentação. Poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor membro da Equipe de Apoio de Pregão;

11.2 Os documentos requeridos para análise na fase de habilitação deverão ser entregues em ORDEM na FORMA ENCADERNADA/GRAMPEADA, de acordo com os itens e subitens deste Edital.

#### **11.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA: PESSOA JURÍDICA**

11.3.1 Documentação dos Sócios ou diretores (Cópias do R.G e CPF);

11.3.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.3.3 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor e ainda a consolidação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

11.3.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

11.3.5 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **11.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

11.4.1 Prova de que o proponente/empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de Direito público ou privado, que tenha executado os serviços com características do Objeto da

Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO.

11.4.2 Laudo de Vistoria Técnica do veículo emitido pelo Departamento Municipal de Trânsito devidamente atestado por profissional competente pertencente ao Departamento Municipal de Trânsito. A emissão do Laudo de vistoria Técnica do veículo deverá ser com antecedência mínima de 48h antes da abertura do certame A assinatura do referido profissional deverá estar devidamente reconhecida em cartório.

11.4.3 As empresas que apresentarem veículos que apresentarem veículos de terceiros deverão apresentar contrato de sublocação do veículo a ser locado como condição para contratação.

### **11.5 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

11.5.1 BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser IGUAL OU SUPERIOR A 01 (UM), calculado e demonstrado pela fórmula:  $ILC=AC/PC$ , ONDE: ILC: ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE; AC: ATIVO CIRCULANTE; PC: PASSIVO CIRCULANTE, assinado, carimbado pelo contador REGISTRADO PELA JUNTA COMERCIAL;

11.5.2 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;

11.5.3 Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.5.3.1 SOCIEDADES REGIDAS PELA LEI Nº. 6.404/1976 (SOCIEDADE ANÔNIMA);

a) Publicada em Diário Oficial ou publicado em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada;

b) Autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11.5.3.2 SOCIEDADES POR COTA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):

a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11.5.3.3 SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11.5.4 O balanço ou as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

11.5.5 As empresas obrigadas a utilizar a ECD – ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL a partir de 1º de Janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu Balanço Contábil até Junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira a escrituração (Instrução Normativa) 787 de 19 de Outubro de 2007;

11.5.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa (EMISSÃO COM DATA ATÉ 180 DIAS ANTERIOR A DATA DA ABERTURA DO CERTAME).

11.5.7 Prova de que a empresa possui Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global ganho em licitação totalmente integralizado;

11.5.8 As empresas micro e pequenas, estão dispensadas da apresentação do balanço na forma da lei, devendo apresentar apenas o DEMONSTRATIVO FINANCEIRO.

### **11.6 HABILITAÇÃO FISCAL:**

11.6.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.6.2 FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTADUAL (FIC); nos casos em que a empresa for contribuinte do ICMS;

11.6.3 ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade, conforme for o caso;

**11.7 COMPROVANTE DE REGULARIDADE:**

11.7.1 FAZENDA (FEDERAL): Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.7.2 ESTADUAL: Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária;

11.7.3 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS domicílio ou sede do licitante e se possuir Filial ou desempenhar atividades no Município de Paragominas/PA;

11.7.4 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO AO FGTS, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**11.8 REGULARIDADE TRABALHISTA:**

11.8.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais, bem como da matriz, CONF. ART. 642- A DA CLT, ACRESCENTANDO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011.

**11.9 DECLARAÇÕES – APRESENTAR EM ORIGINAL:**

11.9.1 As licitantes deverão apresentar ainda a declaração de que a firma não possui em seu QUADRO PERMANENTE MENORES, conforme art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº. 20/98. XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93;

11.9.2 Declaração que a empresa assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a essa Prefeitura, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

**11.10 HABILITAÇÃO – PESSOA FÍSICA:**

11.10.1 Cédula de identidade (R.G), CPF do proprietário do veículo;

11.10.2 CNH - Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada e compatível com a categoria pertinente ao veículo ofertado cujo condutor deverá ser o proprietário do veículo.

11.10.3 Comprovante de residência atualizado (boletos de água, luz, etc) em nome do proprietário do veículo. Caso o referido comprovante não esteja em nome do proponente, apresentar junto ao documento uma Declaração de Residência devidamente assinada pelo proprietário do imóvel, comprovando que o proponente reside em sua residência;

11.10.4 Documento do veículo regularizado;

11.10.5 PIS/PASEP do proprietário do veículo;

11.10.6 Comprovante de Regularidade no Recolhimento das Contribuições Previdenciárias Individuais – INSS.

**11.11 SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR:**

11.11.1 Em nome da licitante, e preferencialmente com número do CNPJ (no caso de pessoa Jurídica) ou CPF (no caso de pessoa Física) e com endereço respectivo;

11.11.2 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.11.3 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (no caso de empresa);

11.11.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou das filiais da licitante (no caso de empresa);

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No caso de empresa serão aceitos registros de CNPJ de licitantes, matriz e filiais, com diferenças de números de documentos pertinentes as CNDs, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.12 Os documentos mencionados acima **NÃO PODERÃO** ser substituídos por qualquer tipo de protocolo;

11.13 Os documentos **DEVEM** ser apresentados em ORIGINAL, OU EM CÓPIAS SIMPLES acompanhadas das originais para serem autenticadas pela equipe do Pregão ou por qualquer processo de CÓPIA AUTENTICADA por tabelião de notas. (art. 32 – lei 8.666/93);

11.14 Todas as CERTIDÕES EMITIDAS VIA INTERNET DEVERÃO ser ORIGINAIS;

11.15 Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **SOMENTE SERÃO ACEITOS COM A DATA NÃO EXCEDENTE A 30 (TRINTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA** da data prevista para apresentação das propostas, exceto a certidão de falência e de recuperação judicial e ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;

11.16 Serão aceitas as certidões de regularidade positiva com efeito negativa, haja vista a exigibilidade do débito. A certidão negativa de débitos municipais deve estar **REGULAR (PARA PESSOA JURÍDICA)**;

11.17 Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, como parte integrantes do processo;

11.18 Caso a empresa tenha Filiais, os documentos apresentados devem ser com **ÚNICO CNPJ**, ou da matriz ou da filial.

11.19 Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado;

## **CLÁUSULA XII – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

12.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Paragominas;

12.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº. 3.555/2000. Demais informações poderão ser obtidas na PMP, Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas/PA, no horário de 08hs às 11:50h e b14h às 17:50h;

12.3 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, esclarecimentos ou providências solicitados que determinem alterações no Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

## **CLÁUSULA XIII – DOS RECURSOS:**

13.1 Ao final da sessão, depois de declarado o vencedor do PREGÃO, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. As manifestações recursais deverão ser encaminhadas em original ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paragominas para o seu devido registro;

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão, importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor;

13.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;

13.5 O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;

13.6 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

13.7 Quando o licitante se ausentar antes do termino da Ata e da sessão, entregará ao Pregoeiro uma declaração de desistência, informando estar ciente das conseqüências deste ato, uma vez preclui o direito de recorrer quando ausente a manifestação em ata.

#### **CLÁUSULA XIV – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

14.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal de Paragominas;

14.2 Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço;

14.3 Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá ao Prefeito Municipal de Paragominas a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo competente homologação do resultado;

14.4 Depois de declarado como vencedor, o licitante quando convocado terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis à comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Paragominas, localizada à Rua do Contorno nº 1212 – Centro, para assinatura do contrato;

14.5 O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Paragominas;

14.6 A recusa injusta do licitante vencedor em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Ato Convocatório.

**PARAGRAFO ÚNICO:** A proposta vencedora **SÓ SERÁ ADJUDICADA/HOMOLOGADA** quando esta apresentar ao Pregoeiro a PROPOSTA FINAL, no prazo de 48 horas. Caso não cumpra esse período, estará automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.

#### **CLÁUSULA XV - DO CONTRATO:**

15.1 As obrigações decorrentes da Licitação constarão de Contrato Bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste Edital e na proposta da vencedora.

15.2 A empresa vencedora quando convocada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93. No momento da assinatura do contrato, a empresa deverá estar com todos os documentos fiscais válidos. A minuta do Contrato estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Paragominas;

**15.3 Para fins de contratação, a empresa e/ou pessoa física deverá possuir certificado digital (e-CNPJ para pessoa Jurídica e e-CPF no caso de pessoa Física) para assinatura do contrato através de arquivo digital. A assinatura do contrato de forma digital, NÃO DESOBRIGARÁ A EMPRESA DA ASSINATURA DO CONTRATO ESCRITO.**

15.4 No caso das empresas que sublocarem veículos de terceiros, as mesmas deverão apresentar para critério de contratação, o contrato de sublocação como condição para celebração de contrato.

15.5 O prazo do referido contrato será até 31 de Dezembro de 2016.

15.6 O referido Contrato poderá ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

15.7 A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação do resultado desta Licitação, pelo Prefeito Municipal de Paragominas;

#### **15.8 FARÃO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO:**

15.8.1 Os itens constantes no presente Edital;

15.8.2 O presente Edital;

### 15.8.3 Proposta Comercial e orçamento discriminado;

#### **CLÁUSULA XVI – DAS PENALIDADES:**

16.1 Os licitantes participantes deste certame, que não cumprirem o estabelecido no art.7º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, estarão sujeitos à penalidades neles previstas.

16.2 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

16.3 No caso de atraso no início dos serviços/locação, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita as penalidades seguintes:

16.4 Advertência por escrito;

16.5 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos serviços/locação não executados sem justa causa;

16.6 - 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

16.7 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com esta Municipalidade.

16.8 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizado com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

16.9 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

#### **CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

##### **17.1 DA CONTRATANTE:**

##### **17.1.1 Item 01 – Veículo Carro de Som Tipo Mini Trio Elétrico: (Bairros do Centro e adjacências)**

a) – Efetuar os pagamentos mensalmente, conforme estabelecido no Instrumento Contratual e de acordo com o Boletim de Medição, devidamente atestado pelo servidor público responsável e pela Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

b) – Fiscalizar e atestar a execução dos serviços.

c) – Fornecer a cota de 60 litros de óleo diesel por mês para ajudar no custeio das despesas do contratado.

##### **17.1.2 Item 02 – Veículo Carro de Som Tipo Mini Trio Elétrico: (Bairro Nagibão e adjacências)**

a) – Efetuar os pagamentos mensalmente, conforme estabelecido no Instrumento Contratual e de acordo com o Boletim de Medição, devidamente atestado pelo servidor público responsável e pela Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

b) – Fiscalizar e atestar a execução dos serviços.

c) – Fornecer a cota de 60 litros de óleo diesel por mês para ajudar no custeio das despesas do contratado.

##### **17.1.3 Item 03 – Veículo Utilitário Tipo “Pick UP”:**

a) – Efetuar os pagamentos mensalmente, conforme estabelecido no Instrumento Contratual e de acordo com o Boletim de Medição, devidamente atestado pelo servidor público responsável e pela Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

b) – Fiscalizar e atestar a execução dos serviços.

c) – Fornecer a cota de 60 litros de combustível por mês para ajudar no custeio das despesas do contratado.

d) – Nas viagens a serviço da Secretaria, fora do Município de Paragominas, o abastecimento será custeado integralmente pela Contratante, tanto a viagem de ida quanto de volta.

e) – Autorizar mensalmente junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, a lavagem do veículo ora locado, no lavador de máquinas da Prefeitura Municipal.

f) – Ceder funcionário efetivo no cargo de Auxiliar Operacional de Equipamentos e Veículos para conduzir o veículo ora locado.

#### **17.1.4 Item 04 – Veículo Pequeno 04 Portas**

a) – Efetuar os pagamentos mensalmente, conforme estabelecido no Instrumento Contratual e de acordo com o Boletim de Medição, devidamente atestado pelo servidor público responsável e pela Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

b) – Fiscalizar e atestar a execução dos serviços.

c) – Fornecer a cota de 60 litros de combustível por mês para ajudar no custeio das despesas do contratado.

d) – Nas viagens a serviço da Secretaria, fora do Município de Paragominas, o abastecimento será custeado integralmente pela Contratante, tanto a viagem de ida quanto de volta.

17.1.5 A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidentes sobre o mês anterior.

17.1.6 A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente Contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

### **17.2 DA CONTRATADA:**

#### **17.2.1 Item 01 – Veículo Carro de Som Tipo Mini Trio Elétrico do Bairro do Centro e Bairros Adjacentes:**

a) – Comparecer aos locais das aulas, previamente estabelecidas em cronograma montado pela Equipe da SECULT, com antecedência mínima de 01 (uma) hora;

b) – Substituir imediatamente, sob penas de sanções, o veículo ora locado, a fim de garantir a continuidade do projeto, sem prejuízo ao mesmo;

c) – Arcar com as despesas com combustível e manutenção do veículo;

d) – Manter os equipamentos de áudio sempre em boas condições de uso;

e) – Pagar os encargos sociais, decorrentes da Licitação Trabalhista, Social e Previdenciária.

f) - O Veículo solicitado deverá prestar serviços de cobertura sonora das Aulas do Projeto Saúde na Praça no período de segunda à sexta feira, sendo 02 horas por dia perfazendo o montante de 10 horas semanais e 40 horas mensais, no bairro Centro da Cidade e Bairros Adjacentes, conforme calendário e cronograma a ser definido mensalmente pela Secult.

#### **17.2.2 Item 02 – Veículo Carro de Som Tipo Mini Trio Elétrico do Bairro Nagibão e Bairros Adjacentes:**

a) – Comparecer aos locais das aulas, previamente estabelecidas em cronograma montado pela Equipe da SECULT, com antecedência mínima de 01 (uma) hora;

b) – Substituir imediatamente, sob penas de sanções, o veículo ora locado, a fim de garantir a continuidade do projeto, sem prejuízo ao mesmo;

c) – Arcar com as despesas com combustível e manutenção do veículo;

d) – Manter os equipamentos de áudio sempre em boas condições de uso;

e) – Pagar os encargos sociais, decorrentes da Licitação Trabalhista, Social e Previdenciária.

f) - O Veículo solicitado deverá prestar serviços de cobertura sonora das Aulas do Projeto Saúde na Praça no período de segunda à sexta feira, sendo 04 horas diárias, divididas em 02 Horas na parte da manhã e 02 horas na parte da tarde, perfazendo o montante de 20 horas

semanais e 80 horas mensais, no bairro Nagibão, Km 12, Bairro Pandolfi e Bairros Adjacentes, conforme calendário e cronograma a ser definido mensalmente pela Secult.

**17.2.3 Item 03 – Veículo Utilitário Tipo “Pick UP”:**

- a) – Arcar com as despesas com o abastecimento;
- b) – Arcar com os demais custos de manutenção do veículo;
- c) – O contratado substituirá imediatamente, sob pena de rescisão contratual, o veículo paralisado por motivo de manutenção ou acidente;
- d) – O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso, documentação regularizada, hodômetro e velocímetro (se for o caso) em funcionamento e com seus acessórios de segurança em condições de uso;
- e) – O Veículo deverá possuir, quando solicitado, um “reboque” devidamente emplacado para realizar o transporte de materiais da SECULT.
- f) – Possuir Seguro para garantia de cobertura de acidentes ou danos que porventura venham a ocorrer, não sendo obrigatório a apresentação desta condição para participação no Certame Licitatório.
- g) - O veículo, deverá ficar à disposição da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, de Segunda à Sexta-feira, no horário as 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 h, inclusive no horário noturno quando necessário, incluindo-se os casos especiais e extraordinários (realizações de eventos, palestras, cursos e etc.), onde o mesmo também deverá estar a disposição da Secretária ou demais Coordenadores e Diretores, inclusive aos sábados, domingos e feriados, se for o caso, para atender às ações e aos projetos mantidos pela SECULT, sob pena de multa ou rescisão do contrato, os quais sejam:
  - g.1) Campeonatos Esportivos, promovidos ou apoiados pela SECULT, na Cidade ou no interior (CAIP, Colônia do Uraim, Nagibão entre outras.
  - g.2) Projeto “Saúde na Praça”.
  - g.3) Projeto “Dance e Viva”.
  - g.4) Exibição de Filmes do Programa “Cine Mais Cultura”, nas Escolas Municipais e Associações de Moradores nos diversos bairros da Cidade e do Interior;
  - g.5) Apresentações da Orquestra Municipal de Música, em eventos externos;
  - g.6) Apresentações da Escola Municipal de Dança e Teatro.

**17.2.4 Item 04 – Veículo Pequeno 04 Portas**

- a) – Arcar com as despesas com o abastecimento;
- b) – Arcar com os demais custos de manutenção do veículo;
- c) – O contratado substituirá imediatamente, sob pena de rescisão contratual, o veículo paralisado por motivo de manutenção ou acidente;
- d) – O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso, documentação regularizada e com seus acessórios de segurança em condições de uso;
- f) – Fornecer condutor do veículo devidamente habilitado e com disponibilidade para a condução do mesmo, quando da necessidade de uso nos casos extraordinários.
- g) – Possuir Seguro para garantia de cobertura de acidentes ou danos que porventura venham a ocorrer, não sendo obrigatório a apresentação desta condição para participação no Certame Licitatório.
- h) - O veículo, deverá ficar à disposição do Gabinete da Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, de Segunda à Sexta-feira, no horário as 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 h, inclusive no horário noturno quando necessário, incluindo-se os casos especiais e extraordinários (realizações de eventos, palestras, cursos e etc.), onde o mesmo também deverá estar a disposição, também aos sábados, domingos e feriados, se for o caso,

realizando entrega de documentos, correspondências, deslocamento de servidores, quando devidamente autorizados.

17.2.5 A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, em todos os meses, comprovante de pagamento do FGTS e INSS, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber o valor pelos serviços prestados;

17.2.6 O combustível e óleo lubrificante serão por conta do CONTRATADO, bem como demais peças, acessórios e serviços, manutenção, mão-de-obra, motorista e encargos trabalhistas advindos da contratação do mesmo;

17.2.7 A substituição ou remoção do veículo deverá ser informada com antecedência de 48 horas à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, sendo este substituído por outro equivalente às especificações sem ônus para o Contratante;

17.2.9 Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimentos e dirimir dúvidas.

### **CLÁUSULA XVII – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

**18.1 Item 01 – Veículo Carro de Som Tipo Mini Trio Elétrico do bairro centro e adjacentes:** O “Projeto saúde na praça” criado no ano de 2006, iniciou-se na Praça Clodoval Gonçalves (Ginásio de Esportes) com um público mínimo de 20 pessoas e atualmente atendem um público de mais de 400(quatrocentas) pessoas somente na zona central do município. Como se trata de aulas de aeróbica ao ar livre, e também de que é um projeto itinerante, necessita-se de um meio para que as aulas sejam ministradas e que o sistema de sonorização atenda a todos os participantes; Daí, a necessidade de utilização de carro de som com as especificações mínimas citadas.

**Item 02 - Veículo Carro de Som Tipo Mini Trio Elétrico do bairro Nagibão e adjacentes:** Com o passar dos anos, o Projeto Saúde na Praça foi reformulado e no ano de 2016, o mesmo será disponibilizado também nos bairros mais distantes da sede do Município, cujo levantamento preliminar, atenderá a um público de mais de 200 pessoas. Como se trata de aulas de aeróbica ao ar livre, necessita-se de um meio para que as aulas sejam ministradas e que o sistema de sonorização atenda a todos os participantes; Daí, a necessidade de utilização de carro de som com as especificações mínimas citadas.

**Item 03 – Veículo Utilitário tipo “Pick Up”:** A Secretaria de Cultura através realiza inúmeras atividades durante o ano, principalmente a execução dos eventos constantes no calendário cultural e esportivo do Município, além de apoio a todas e quaisquer formas de expressão culturais e esportivas sugeridas ou solicitadas pela sociedade. A locação de veículo com carroceria torna-se necessária pelo motivo de que durante estes eventos realiza-se o transporte de inúmeros materiais tanto na pré-realização e pós-realização, além do transporte de servidores para os locais dos eventos.

**Item 04 – Veículo pequeno 04 portas:** A necessidade da prestação de serviços de um veículo pequeno torna-se necessária para a dinamização das ações da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, sobretudo no deslocamento da Secretaria Municipal aos eventos culturais, eventos esportivos, visitas técnicas, formaturas e etc. durante o horário de expediente

### **CLÁUSULA XIX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

19.10 descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

19.1.1 Advertência;

19.1.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com esta municipalidade por prazo não superior a 02 (dois) anos;

19.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a

Administração por prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

19.2 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

19.3 As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Prefeitura Municipal de Paragominas.

## **CLÁUSULA XX – DA VIGÊNCIA E PAGAMENTO:**

### **20.1 DA VIGÊNCIA:**

20.1.1 A vigência do Contrato será a partir da contratação até 31/12/2016, podendo ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

20.2 As datas e cronogramas para execução dos serviços de locação deverão ser cumpridos RIGOROSAMENTE. O não cumprimento das mesmas causará suspensão do serviço, em atraso podendo a empresa receber NOTIFICAÇÃO e/ou estar sujeita a abertura de processo administrativo.

### **20.3 DO PAGAMENTO:**

#### **20.3.1 FORMA DE PAGAMENTO:**

20.3.3 Os pagamentos serão realizados mensalmente, conforme estabelecido no Instrumento Contratual e de acordo com o Boletim de Medição, devidamente atestado pelo servidor público responsável e pela Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer e com anuência do Prefeito Municipal de Paragominas.

## **CLÁUSULA XXI – FISCALIZAÇÃO:**

21.1 A contratante fiscalizará os serviços/locação que serão executados pela contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato;

21.2 Com relação à qualidade dos serviços/locação será aprovada pela Comissão instituída pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER - SECULT e caso não esteja nos padrões exigidos a contratada estará sujeita as sanções previstas em Lei;

21.3 A contratante através de comissão especialmente designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER - SECULT fiscalizará a execução do contrato sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;

21.4 Fica nomeado através da PORTARIA Nº 010/2016, datada de 27 de Abril de 2016 e publicada em 04 de maio de 2016, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos no que se a serviços comuns, cuja Prefeitura Municipal de Paragominas se apresenta como contratante e conforme indicação da Secretaria Municipal De Cultura, Turismo, Desporto E Lazer - SECULT, determina a partir desta data o servidor: **Jorge Pensin (Mat. 111.9491)** devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

## **CLÁUSULA XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

22.1 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.2 Das reuniões de abertura e julgamento da PROPOSTA E HABILITAÇÃO, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da comissão e licitantes presentes.

22.3 No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

22.3.1 Adiada a data da abertura desta licitação;

22.3.2 Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

22.4 A Prefeitura Municipal de Paragominas poderá anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato superveniente, dando ciência aos interessados desta decisão;

22.5 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretroatável das normas do edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

22.6 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

22.7 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Paragominas, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal de Paragominas;

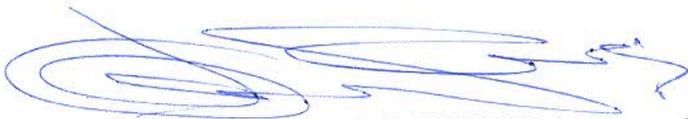
22.8 Após a fase de lances verbais haverá um prazo de 48 horas para apresentação da nova proposta de preços, em seguida a homologação, assinatura de contratos e entrega dos produtos;

22.9 Fica eleito o Foro da Paragominas, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

#### **CLÁUSULA XXIII – DOS CASOS OMISSOS:**

23.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro, observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

Paragominas-Pa, 09 de Maio de 2016.



**GERSEMI PEREIRA DE OLIVEIRA**  
PREGOEIRO



**PAULO POMBO TOCANTINS**  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2016-00038

**DECLARAÇÕES PARA PESSOA JURÍDICA**

ANEXO I  
MODELOS DE DECLARAÇÕES  
CARTA DE CREDENCIAMENTO  
(Em papel timbrado da empresa)  
Local e data  
Ao Pregoeiro (a)  
Ref. PREGÃO - Nº 9/2016-00038

Pela presente, fica credenciado o Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, para representar esta Empresa (nome) \_\_\_\_\_ e CNPJ) \_\_\_\_\_ no Pregão acima referido, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais concorrentes, assinar atas e documentos, receber notificação, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento de coleta de preços em referência.

\_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ  
Assinatura do responsável pela empresa

Nome da empresa com assinatura da(s) pessoa(s) que credenciar (em) o Representante (com firmas reconhecidas)

Observação Importante: A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social, Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento. Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.

MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)  
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
(Em papel timbrado da empresa)

Ao Pregoeiro (a)  
Ref. PREGÃO - Nº 9/2016-00038

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inciso V, do artigo 10, do Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.  
Cidade/UF, DD de MMMM de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ  
Assinatura do responsável pela empresa

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE  
(Em papel timbrado da empresa)

AO (a)  
Pregoeiro (a)  
Ref. PREGÃO - Nº 9/2016-00038

....., inscrita no CNPJ no ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no item 7 – Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(data)

.....  
(representante legal)

MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.7º, inciso XXXIII da CF)  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO A MENORES  
(Em papel timbrado da empresa)

Declaramos para os devidos fins que a nossa empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Cidade/UF, DD de MMMM de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ  
Assinatura do responsável pela empresa

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE  
(Em papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

Cidade/UF, DD de MMMM de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ  
Assinatura do responsável pela empresa

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ESTÁ DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS DO  
EDITAL  
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ref. PREGÃO – Nº 9/2016-00038

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante legal, o sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de que a empresa está de acordo com as cláusulas do Edital.  
CIDADE/UF, DD de MMMM DE 201\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ/MF da empresa  
Assinatura do responsável da empresa

Paragominas-Pa, xx de xxxxxxxx de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2016-00038

**DECLARAÇÕES PARA PESSOA FÍSICA**

**ANEXO I - DECLARAÇÕES**  
**DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM AS CLAUSULAS DO EDITAL**

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2016-00038

O Senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e R.G nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_ DECLARA, que concorda com as cláusulas deste edital.

Cidade/UF, DD de MMMM de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente  
R.G e CPF

\*\_\*\*

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaro que assumo integral responsabilidade por danos e/ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a esta Prefeitura, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

Cidade/UF, DD de MMMM de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente  
R.G e CPF

**MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)**  
**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao Pregoeiro (a)  
Ref. PREGÃO - Nº 9/2016-00038

O Senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e R.G nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inciso V, do artigo 10, do Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Cidade/UF, DD de MMMM de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente  
R.G e CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2016-00038

ANEXO II

OBJETO

**“LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER”**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<b>CARRO SOM (TIPO MINI TRIO ELÉTRICO) - P.F</b>		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<i>Especificação : - Carro Tipo Caminhão; - Palco Acoplado à carroceria, medindo no mínimo 7,00 x 2.20 mt; - Piso ou assoalho totalmente acarpetado, para evitar impactos ao Profissional que estará ministrando as aulas; - O equipamento de som, deverá ser composto de no mínimo os seguintes componentes: a) 16 Alto falantes de 15 Polegadas WPU 800 W; b) 16 Alto falantes de 12 Polegadas WPU 800 W; c) 05 Potências; d) Mesa controladora de Som com 16 canais; e) 03 Microfones sem fio; f) 02 Microfones de cabeça (lapela); g) Grupo Gerador Próprio de no mínimo 18 Kva</i>					
2	<b>CARRO SOM (TIPO MINI TRIO ELÉTRICO)</b>		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<i>Especificação : - Carro Tipo Caminhão; - Palco Acoplado à carroceria, medindo no mínimo 7,00 x 2.20 mt; - Piso ou assoalho totalmente acarpetado, para evitar impactos ao Profissional que estará ministrando as aulas; - O equipamento de som, deverá ser composto de no mínimo os seguintes componentes: a) 16 Alto falantes de 15 Polegadas WPU 800 W; b) 16 Alto falantes de 12 Polegadas WPU 800 W; c) 05 Potências; d) Mesa controladora de Som com 16 canais; e) 03 Microfones sem fio; f) 02 Microfones de cabeça (lapela); g) Grupo Gerador Próprio de no mínimo 18 Kva</i>					
3	<b>CARRO SOM TIPO MINI TRIO ELÉTRICO</b>		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<i>Especificação : - Carro Tipo Caminhão; - Palco Acoplado à carroceria, medindo no mínimo 4,00 x 2.20 mt; - Piso ou assoalho totalmente acarpetado, para evitar impactos ao Profissional que estará ministrando as aulas; - O equipamento de som, deverá ser composto de no mínimo os seguintes componentes: a) 08 Alto falantes de 15 Polegadas WPU 800 W; b) 04 Alto falantes de 12 Polegadas WPU 800 W; c) 03 Potências; d) Mesa controladora de Som com 16 canais; e) 01 Microfones sem fio;</i>					
4	<b>CARRO DE SOM TIPO MINI TRIO ELÉTRICO</b>		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<i>Especificação : - Carro Tipo Caminhão; - Palco Acoplado à carroceria, medindo no mínimo 4,00 x 2.20 mt; - Piso ou assoalho totalmente acarpetado, para evitar impactos ao Profissional que estará ministrando as aulas; - O equipamento de som, deverá ser composto de no mínimo os seguintes componentes: a) 08 Alto falantes de 15 Polegadas WPU 800 W; b) 04 Alto falantes de 12 Polegadas WPU 800 W; c) 03 Potências; d) Mesa controladora de Som com 16 canais; e) 01 Microfones sem fio;</i>					
5	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO - PESSOA FÍSICA.</b>		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<i>Especificação : Veículo utilitário tipo pick up, cabine dupla, com carroceria aberta, capacidade para transportar até 05 (cinco) pessoas, com reboque.</i>					
6	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO - PESSOA JURÍDICA.</b>		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<i>Especificação : Veículo tipo pick up, carroceria aberta, cabine dupla, com capacidade de transportar até 05 (cinco) pessoas e com reboque.</i>					
7	<b>VEÍCULO LEVE - 04 PORTAS - PF</b>		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<i>Especificação : - Possuir 04 (quatro) portas; - Direção Hidráulica; - Ar Condicionado; - Capacidade para transportar até 05 passageiros; - Potência/Motorização: 1.4 cv ou superior - Combustível: Gasolina ou Alcool; - Deverá possuir idade inferior a 05 (cinco) anos, a contar do ano de fabricação; - Possuir todos os equipamentos de segurança e acessórios;</i>					

8	VEÍCULO LEVE - 04 PORTAS - PJ	1,000	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especificação : - Possuir 04 (quatro) portas; - Direção Hidráulica; - Ar Condicionado; - Capacidade para transportar até 05 passageiros; - Potência/Motorização: 1.4 cv ou superior - Combustível: Gasolina ou Alcool; - Deverá possuir idade inferior a 05 (cinco) anos, a contar do ano de fabricação; - Possuir todos os equipamentos de segurança e acessórios; - Deverá passar por vistoria do Departamento Municipal de Trânsito, até 48 horas antes da abertura do certame licitatório.</i>					
<b>Total : 0,00</b>					

Paragominas, 09 de Maio de 2016.



**GERSEMI PEREIRA DE OLIVEIRA**  
PREGOEIRO



**PAULO POMBO TOCANTINS**  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2016-00038

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

OBJETO

**“LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER”**

ABERTURA DO CERTAME: 20 DE MAIO DE 2016.

HORÁRIO: 09:00h

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas  
(Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-PA )

Paragominas/PA, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CARIMBO COM O CNPJ E NOME DA EMPRESA:	Fone: ( ) _____
	Fax: ( ) _____
	Responsável: _____
	e-mail: _____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2016-00038

PROTOCOLO DE DIVULGAÇÃO DE EDITAL

OBJETO

**“LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER”**

ABERTURA DO CERTAME: 20 DE MAIO DE 2016.

HORÁRIO: 09:00h

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas  
(Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-PA )

Paragominas/PA, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CARIMBO COM O CNPJ E NOME DA EMPRESA:	Fone: ( ) _____
	Fax: ( ) _____
	Responsável: _____
	e-mail: _____



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2016-00038  
MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº. XXX/2016.**

Contrato Administrativo de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, e do outro a empresa **XXXXXXXXXXXXXX** como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº. 1212, centro, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus, nº. 198, Centro, nesta cidade, portador do CIC/MF nº 247.065.312-68 e Carteira de Identidade Profissional nº. 3162133 – SSP/PA, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ: xxxxxx, Inscrição estadual: xxxxx e Inscrição municipal: xxxxxx situada na Rua: xxxxxxxx, nºxxx, Bairro: xxxxx, Paragominas-PA, CEP.: xxxxxxxx, representada pela senhor **XXXXXXXXXX**, portador do CPF nº xxxxxxxx e RG nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxx, nº xxx, Bairro: xxxxxxx, CEP: xxxxxx, Paragominas-PA, denominada para este ato Contratada têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:**

1.1 Este Contrato tem por fundamento, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2016-000XX, de XX de XXXX de 2016, devidamente homologado em XX DE XXXX DE 20XX pelo Exmº. Sr Prefeito Municipal de Paragominas.

**CLÁUSULA II - DO OBJETO:**

2.1 Este contrato tem por Objeto: **“LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER”**

**CLÁUSULA III - DO VALOR:**

3.1 - O valor global do objeto deste instrumento é de R\$ **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** (XXXXXXXXXX), conforme proposta, que faz parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado.

**CLÁUSULA IV - FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1 - O pagamento será efetuado mensalmente mediante a apresentação do Boletim de Medição devidamente atestado pelo servidor público responsável da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto E Lazer e autorizado pelo Prefeito Municipal;

4.1.1 - O Contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer Instituição de Crédito dentro do país de acordo com o Decreto da Presidência da República nº. 6.170 de 25 de Julho de 2007.

**CLÁUSULA V – VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

5.1 - O prazo do referido contrato será de **XXXXXXXXXXXXX A 31 DE DEZEMBRO DE 2016**, podendo, entretanto, ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

6.1 O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, conforme Dotação Orçamentária:

**6.1.1 EXERCÍCIO: 2016.**

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 1501.1339.2130.12.158 PROJETOS DE MUDANÇA, MÚSICA, TEATRO, FOLCLORE E SAÚDE NA PRAÇA
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 1501.1339.2040.32.153 OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 1501.1339.2002.82.152 OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FÍSICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.36.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FÍSICA
FONTES DE RECURSO: PRÓPRIO

**CLÁUSULA VII - DA GARANTIA:**

7.1 Para garantia das atividades, os contratados substituirão no prazo de 24h, sob pena de sanção prevista na Lei nº 8.666/93, o veículo ora licitado, por outro com característica semelhante, de modo a não comprometer o desenvolvimento das atividades.

**CLÁUSULA VIII - DA RESPONSABILIDADE:**

**8.1 DA CONTRATADA**

8.1.1 A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, em todos os meses, comprovante de pagamento do FGTS e INSS, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber o valor pelos serviços prestados;

**8.2 DA CONTRATANTE:**

8.2.1 Efetuar os pagamentos dos serviços executados, mediante a apresentação de Boletim de Medição atestado por servidor responsável da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer e autorizado pelo Prefeito Municipal.

8.1.2 A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidentes sobre o mês anterior.

8.1.3 A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente Contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA IX – DA FISCALIZAÇÃO:**

9.1 A contratante fiscalizará os serviços que serão executados pelo contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato;

9.2 Com relação à qualidade dos serviços será aprovada pela Comissão instituída pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER e caso não esteja nos padrões exigidos a contratada estará sujeita as sanções previstas em Lei;

9.3 A contratante através de comissão especialmente designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER fiscalizará a execução do contrato sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;

9.4 Fica nomeado através da PORTARIA Nº 010/2016, datada de 27 de Abril de 2016 e publicada em 04 de maio de 2016, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos no que se a serviços comuns, cuja Prefeitura Municipal de Paragominas se apresenta como contratante e conforme indicação da Secretaria Municipal De Cultura, Turismo, Desporto E Lazer - SECULT, determina a partir desta data o servidor: **Jorge Pensin (Mat. 111.9491)** devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

**CLÁUSULA X – PENALIDADES:**

10.1- Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

10.2- No caso de atraso no início do serviço, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita à penalidades seguinte:

a) - Advertência por escrito;

b) - Multa de mora de 1% (hum por cento) ao dia sobre o valor dos serviços não executados sem justa causa;

c) - 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

d) - suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com esta Municipalidade;

10.3 - A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

10.4 - As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

**CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO:**

11.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

11.1.1 - Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei nº. 8.666/93;

11.1.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

11.1.3 - Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

**CLÁUSULA XII - DO FORO:**

12.1 - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Paragominas-PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

**CLÁUSULA XIII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

13.1 - Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

13.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos

Paragominas/Pa, XX de XXXXXX de 20XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
XXXXXXXXXXXXXXXX  
PREFEITO MUNICIPAL  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

OBJETO

**“LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER”**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<b>CARRO SOM (TIPO MINI TRIO ELÉTRICO) - P.F</b>		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<i>Especificação : - Carro Tipo Caminhão; - Palco Acoplado à carroceria, medindo no mínimo 7,00 x 2.20 mt; - Piso ou assoalho totalmente acarpetado, para evitar impactos ao Profissional que estará ministrando as aulas; - O equipamento de som, deverá ser composto de no mínimo os seguintes componentes: a) 16 Alto falantes de 15 Polegadas WPU 800 W; b) 16 Alto falantes de 12 Polegadas WPU 800 W; c) 05 Potências; d) Mesa controladora de Som com 16 canais; e) 03 Microfones sem fio; f) 02 Microfones de cabeça (lapela); g) Grupo Gerador Próprio de no mínimo 18 Kva</i>					
2	<b>CARRO SOM (TIPO MINI TRIO ELÉTRICO)</b>		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<i>Especificação : - Carro Tipo Caminhão; - Palco Acoplado à carroceria, medindo no mínimo 7,00 x 2.20 mt; - Piso ou assoalho totalmente acarpetado, para evitar impactos ao Profissional que estará ministrando as aulas; - O equipamento de som, deverá ser composto de no mínimo os seguintes componentes: a) 16 Alto falantes de 15 Polegadas WPU 800 W; b) 16 Alto falantes de 12 Polegadas WPU 800 W; c) 05 Potências; d) Mesa controladora de Som com 16 canais; e) 03 Microfones sem fio; f) 02 Microfones de cabeça (lapela); g) Grupo Gerador Próprio de no mínimo 18 Kva</i>					
3	<b>CARRO SOM TIPO MINI TRIO ELÉTRICO</b>		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<i>Especificação : - Carro Tipo Caminhão; - Palco Acoplado à carroceria, medindo no mínimo 4,00 x 2.20 mt; - Piso ou assoalho totalmente acarpetado, para evitar impactos ao Profissional que estará ministrando as aulas; - O equipamento de som, deverá ser composto de no mínimo os seguintes componentes: a) 08 Alto falantes de 15 Polegadas WPU 800 W; b) 04 Alto falantes de 12 Polegadas WPU 800 W; c) 03 Potências; d) Mesa controladora de Som com 16 canais; e) 01 Microfones sem fio;</i>					
4	<b>CARRO DE SOM TIPO MINI TRIO ELÉTRICO</b>		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<i>Especificação : - Carro Tipo Caminhão; - Palco Acoplado à carroceria, medindo no mínimo 4,00 x 2.20 mt; - Piso ou assoalho totalmente acarpetado, para evitar impactos ao Profissional que estará ministrando as aulas; - O equipamento de som, deverá ser composto de no mínimo os seguintes componentes: a) 08 Alto falantes de 15 Polegadas WPU 800 W; b) 04 Alto falantes de 12 Polegadas WPU 800 W; c) 03 Potências; d) Mesa controladora de Som com 16 canais; e) 01 Microfones sem fio;</i>					
5	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO - PESSOA FÍSICA.</b>		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<i>Especificação : Veículo utilitário tipo pick up, cabine dupla, com carroceria aberta, capacidade para transportar até 05 (cinco) pessoas, com reboque.</i>					
6	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO - PESSOA JURÍDICA.</b>		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<i>Especificação : Veículo tipo pick up, carroceria aberta, cabine dupla, com capacidade de transportar até 05 (cinco) pessoas e com reboque.</i>					
7	<b>VEÍCULO LEVE - 04 PORTAS - PF</b>		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<i>Especificação : - Possuir 04 (quatro) portas; - Direção Hidráulica; - Ar Condicionado; - Capacidade para transportar até 05 passageiros; - Potência/Motonização: 1,4 cv ou superior - Combustível: Gasolina ou Alcool; - Deverá possuir idade inferior a 05 (cinco) anos, a contar do ano de fabricação; - Possuir todos os equipamentos de segurança e acessórios;</i>					
8	<b>VEÍCULO LEVE - 04 PORTAS - PJ</b>		1,000	UNIDADE	0,00	0,00

Especificação : - Possuir 04 (quatro) portas; - Direção Hidráulica; - Ar Condicionado; - Capacidade para transportar até 05 passageiros; - Potência/Motorização: 1.4 cv ou superior - Combustível: Gasolina ou Alcool; - Deverá possuir idade inferior a 05 (cinco) anos, a contar do ano de fabricação; - Possuir todos os equipamentos de segurança e acessórios; - Deverá passar por vistoria do Departamento Municipal de Trânsito, até 48 horas antes da abertura do certame licitatório.						
Total : 0,00						

Paragominas, XX de XX de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
XXXXXXXXXXXXXX  
PREFEITO MUNICIPAL  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_